



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

Lei n.º 1895

em 10 de setembro de 2012.

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO
ORÇAMENTO VIGENTE".**

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidos e na forma do artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme classificação institucional, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

04.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.0033.2.049 – Manutenção e Funcionamento da Vigilância Epidemiológica e Ambiental

33.20.93.00 Indenização e Restituição 20.000,00
Fonte de Recurso: 12 – FNS -Vinculado

Art. 2º - Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito adicional especial, serão provenientes do que trata o artigo 43, § 1º, II, da Lei nº 4.320, de 17/03/64, através da celebração do convênio, conforme abaixo discriminado:

10.302.0030.2047 – Manutenção e Funcionamento da Assistência Hospitalar

33.90.30.00 Material de Consumo 20.000,00
Código Reduzido 51
Fonte de Recurso: 12 – FNS -Vinculado

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, em 10 de setembro de 2012.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito